

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 02/2016**

**PROCESSO N.º 21200.001292/2015-11**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 581, de 28.07.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 08 de março de 2016**

**HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ), Splits Piso/Teto e de Parede (Hi Wall) e, do sistema de exaustão, nos locais e nos quantitativos indicados no Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

**3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor anual global ofertado**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3 A proposta escrita do licitante vencedor, **para apresentação conforme subitem 11.1** deste Edital, deverá **conter**:
- a) **as especificações detalhadas** do serviço;
  - b) **preço unitário e total do item, na conformidade do item 5.5 do Termo de Referência**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias).
  - c) **prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
  - d) **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - e) **Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- 5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

#### **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
  - 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

## 7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  - 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  - 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
  - 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 Nos termos do § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993, o critério de julgamento será o de **menor preço global**.
- 10.2 **Considerar-se-á, para tanto, como referencial para os lances de menor preço, o VALOR GLOBAL ANUAL de R\$ 92.130,16 (pertinente à 12 vezes o valor de referência mensal de R\$ 7.677,51, conforme título 16 do Termo de Referência).**
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 **Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.**

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, em arquivo único, **até 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
- 11.1.1 O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo", do sistema Comprasnet, **deverá ser encaminhado ao Pregoeiro de acordo com estabelecido no subitem 12.6 deste Edital.**
- 11.1.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.
- 11.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3 Não serão aceitas propostas com valores mensais ou anual global superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.3 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.2 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências, quais sejam:
- a) **pertinente à habilitação jurídica**, os elencados, conforme o caso, nos incisos de I à V, do art. 28, da Lei nº 8.666/93, e

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

b) **para comprovação da regularidade fiscal**, os relacionados nos incisos de I à IV, do art. 29, também, da Lei nº 8.666/93.

c) **no que concerne à qualificação econômico – financeira, para as empresas não inscritas no SICAF**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3 Os licitantes, com registro no SICAF, deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:

12.3.1 Registro da empresa no CREA;

12.3.2 Comprovar haver no seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela Entidade de Classe e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado pelo CREA, comprovando que a empresa, por meio de seu responsável Técnico, executa ou executou serviço compatível com o objeto do Termo;

12.3.2.1 Entende-se por quadro permanente, registro em Carteira Profissional, sócios ou responsáveis técnicos reconhecidos pelo CREA.

12.3.3 Comprovar por meio de **certidão de acervo técnico (CAT) emitido pelo CREA**, de que já realizou serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionados similares.

12.3.4 **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido pelo CREA comprovando que prestou ou presta serviço de manutenção em equipamentos similares;

12.3.4 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.3.5 **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.3.5.1 A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

12.3.6 a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**12.3.6.1 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item**, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- 12.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :
- ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
  - ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
  - à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 12.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 12.6 **Os documentos complementares citados no item 12.3 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 11.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.**
- Os originais dos documentos exigidos nos subitens 12.1 e 12.3, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do aceite da proposta por parte do Pregoieiro.
  - Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
  - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
  - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
  - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.8 Conforme visto no item 10.1 deste Edital, no julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes do Termo de Referência, a empresa **habilitada** que apresentar o **menor preço global**.
- 13. DA VISTORIA**
- 13.1 As licitantes **poderão** vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Gerência de Administração e Serviços, pelo telefone (61) 3312- 6006/6068.
- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

#### 14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 14.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 14.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.3 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 O objeto deste **Pregão** será **adjudicado** pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.5 A **homologação** deste **Pregão** compete à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI.

#### 15. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 A contratação dos serviços objeto deste Edital será formalizada por meio de contrato administrativo, a ser assinado com o licitante vencedor do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação de comparecimento para sua celebração e conforme Minuta constante no Anexo II deste Edital. Antes da contratação serão verificadas as condições de habilitação do licitante vencedor, e ainda, sua situação junto ao CADIN.
- 15.2 O contrato referido no subitem anterior terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art.57 da Lei 8.666/93.
- 15.3 A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 15.4 Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total de contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado a CONTRATADA optar por:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - Fiança bancária;
  - Seguro-garantia
- 15.5 A apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ser feita até o momento da assinatura do contrato.
- 15.6 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora ao Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.
- 15.7 A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantado após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.
- 15.8 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 15.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar o recebimento da comunicação da CONAB.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

15.10 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de 7 ( sete ) dias úteis, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**

- 16.1 Fornecer as peças de reposição na forma definida no Termo de Referência;
- 16.2 Determinar as correções necessárias quando o serviço for executado fora dos padrões estabelecidos no Termo, no edital e no contrato;
- 16.3 Atestar a fatura para pagamento;
- 16.4 Pagar a importância correspondente aos serviços executados devidamente atestados pela área técnica ou pelo fiscal do contrato;
- 16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 16.6 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados;
- 16.7 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 16.8 Designar Gestor e Agente de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 16.9 Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.
- 16.10 Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda das ferramentas, equipamentos e outros pertences necessários ao bom desempenho dos trabalhos.
- 16.11 Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 16.12 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 16.13 Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1 Nomear preposto mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional para, durante o período de vigência do Contrato, representá-la na execução do mesmo;
  - 17.1.1. O preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser mantido junto à Conab, durante o período de vigência do contrato, podendo ser substituído em situações excepcionais, com a prévia aprovação da fiscalização.
- 17.2 Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos serviços explícitos no Termo de Referência;
- 17.3 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 17.4 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 17.5 Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- 17.6 Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- 17.7 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- 17.8 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- 17.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto do termo;
- 17.10 Comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 17.11 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 17.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB;
- 17.13 Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- 17.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 17.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 17.16 Apresentar, mensalmente, à CONAB, um relatório Técnico das atividades realizadas durante o período;
- 17.17 Atender as chamadas da Conab, quando necessário,, nos prazos estabelecidos, cuja chamada será registrada em documento específico para futura comprovação de penalidades;
- 17.18 Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços e realizar a manutenção dos equipamentos e acessórios;
- 17.19 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 17.20 Providenciar e registrar no CREA da jurisdição, por meio do seu Responsável Técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 – CONFEA.
- 17.21 A contratada deverá garantir a presença de um auxiliar técnico nas instalações da CONAB, para a manutenção preventiva e um técnico para atender as chamadas de manutenção corretiva;
  - 4.21.1 A contratada poderá manter o auxiliar técnico nas instalações físicas disponibilizadas pela contratante, conforme item 16.10. deste Edital
- 17.22 O ateste da manutenção preventiva é feita mediante relatórios entregues à fiscalização da contratante pela contratada;
- 17.23 Nos casos em que a manutenção deva ser realizada fora das dependências da Conab, a contratada responsabilizar-se-á pela retirada, transporte e entrega dos aparelhos de ar condicionado, bem como equipamentos auxiliares, ao sistema de ar condicionado até as dependências da Contratante por meio próprio, que não comprometa a integridade dos equipamentos.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do A Conab efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- 18.2 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização do Contrato e encaminhada pelo titular da área.
- 18.3 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 18.4 Será procedida consulta "**ONLINE**" junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 18.4.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 18.4.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.5 Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 18.6 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 18.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 18.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 18.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 18.12 As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PTRES Nº: 086352 - Fonte: 0250 - Natureza de Despesa: 339039 – PI: ADM UNIDADE.

## 19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.1.1 Para os fins desse item deverão ser considerados os prazos e sanções do item 6 do Termo de Referência.
- 19.1.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1 **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2 **multa** compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 19.2.2.2 em caso de inexecução parcial, deverá ser observada os prazos e as penalidades dispostas no título 6 do Termo de referência.
- 19.2.3 **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4 **impedimento** de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.5 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 20.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 20.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- 20.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1 O contrato referido no subitem anterior terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado** por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art.57 da Lei 8.666/93.
- 21.2 Em caso de **reajuste**, deverá ser utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período, ou outro índice que venha a substituí-lo, durante a sua vigência.
- 21.2.1 Para efeito de aplicação do reajuste, a anualidade será contada a partir da data limite para apresentação da proposta e serão considerados para o cálculo os índices acumulados até o mês anterior ao reajustamento.
- 21.2.2 Caberá à Contratada postular tempestivamente o reajustamento do preço contratado, a quem também incumbirá o encargo do cálculo minucioso do reajuste convencionado, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajustamento.
- 21.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 22.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 22.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).
- 22.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 À Diretoria da DIAFI da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.1.1 A anulação do **Pregão** induz, conseqüentemente, à do Contrato.
- 23.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- 23.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 23.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 23.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 23.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (**SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU**), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 23.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
  - b) **Anexo II** - Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC
  - b) **Anexo III** - Minuta de Contrato;
  - c) **Anexo IV** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.
- 24. DO FORO**
- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2016.**

**Tatiana de Figueiredo Emiliano Leão**  
**Pregoeira**

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ), Splits Piso/Teto e de Parede (Hi Wall) e, do sistema de exaustão, nos locais e nos quantitativos indicados neste Termo.

- 1.1 Estão incluídos no objeto deste Termo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Conab.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Continuidade dos serviços referidos no objeto deste Termo, dos quais a Conab não pode prescindir, por meio de realização de nova licitação, em vista do encerramento, em 9.2.2016, do contrato até então vigente.
- 2.2 Por se tratar de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, o certame em tela deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, encontrando amparo na Lei nº 10.520/2002, e nos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e aplicando-se ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

#### 3. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art.57 da Lei 8.666/93.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com contratação dos serviços deste TERMO, correrão a conta do orçamento da CONAB, conforme por meio do PTRES Nº: 086352 - Fonte: 0250 - Natureza de Despesa: 339039 – PI: ADM UNIDADE.

#### 5. DOS SERVIÇOS

- 5.1 A assistência técnica para a **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos será procedida da seguinte forma:
- a- aferição, lubrificação e limpeza;
  - b- diagnóstico de eventuais defeitos ou desajustes e respectivas correções;
  - c- atendimento às normas da ABNT pertinentes ao assunto, recomendações dos fabricantes e recomendações da CONAB;
  - d- destinação de equipe de manutenção supervisionada por encarregados que deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica comprovada, além de estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços;
  - e- destinação de engenheiros para visitas periódicas com o fim de inspecionar as instalações, coordenar os serviços e participar de reuniões com os representantes da CONAB.
- 5.1.1 Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos neste Termo, sem prejuízo de suas atividades.
- 5.1.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos de sua competência, pertinentes à execução do contrato e para firmar, com os servidores designados para esse

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

- 5.2 **Efetuar** os serviços de **manutenção preventiva**, que serão realizados três vezes ao ano em cada aparelho (ar condicionado de janela, splits piso/teto ou de parede), **e a corretiva** (ar condicionado de janela, splits piso/teto ou de parede), que será realizada quando necessário, mantendo os equipamentos em condições de perfeito funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos, utilizando os melhores instrumentos, materiais e ferramentas e empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o melhor rendimento possível, observando sempre os manuais de operação e manutenção dos equipamentos.
- 5.3 A **manutenção preventiva** tem por finalidade conservar e manter os equipamentos em perfeitas condições de operação, abrangendo todos os serviços necessários e na periodicidade detalhada no Anexo II deste Termo - Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.
- 5.4 A **manutenção corretiva** será realizada mediante chamado da CONAB, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças.
- a- As peças a serem substituídas deverão ser justificadas pela Contratada com base em relatório técnico. Após a análise da área técnica da Conab, a qual decidirá pela substituição, a Conab, por meio de sua área competente, adquirirá a peça no mercado, repassando-a para a Contratada realizar o serviço de substituição aprovado.
- b- Para fins de orçamentação, com base nas aquisições relativas ao último Contrato de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, **estima-se o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais para aquisição de peças de reposição.**
- 5.5 Os equipamentos referidos neste Termo de Referência são compostos conforme segue:

Localização	Edifício Sede da Conab		
Endereço	SGAS, Qd. 901, Conj. A, Lt. 69 – Edifício Conab, Brasília - DF		
Equipamento	Tipo	Qtde.	BTUS
Ar Condicionado	Splits de Teto	05	60.000
		18	24.000
		36	18.000
		05	12.000
		02	9.000
Ar Condicionado	Split Hi Hall	27	22.000
		90	18.000
		45	12.000
		03	9.000
Ar Condicionado	Janela (ACJ)	20	18.000
Exaustor	Torin, modelo BDC 457486, com rede de dutos e treze gralhas, para almoxarifado.	01	
	Torin, modelo GDC 241241, para laboratório de grãos.	01	
	Torin, motor WEG, 1,5HP, 1725 RPM, para almoxarifado e manutenção.	02	

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

Localização	<b>Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CDRH</b>		
Endereço	<b>SIA, Trecho 06, Lote 75</b>		
Ar Condicionado	<b>Splits de Teto</b>	04	60.000
		11	36.000
		02	24.000
		02	9.000
Total de Aparelhos de Ar Condicionado		270	
Total de Exaustores		04	

## 6. DOS SERVIÇOS

6.1 - A assistência técnica para a manutenção **Preventiva** ou pode-se chamar **Plano de Manutenção, operação e controle – PMOC**, que será realizada conforme anexo II, proceder-se-á da seguinte forma:

A **Manutenção Preventiva** é realizada 03 vezes ao ano em cada aparelho, conforme cronograma definido pela fiscalização do contrato, conforme roteiro abaixo:

Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28 de Agosto de 1998

**Devem ser realizadas as seguintes verificações em todos os aparelhos, conforme descrição abaixo discriminadas:**

1	LIMPEZA DOS FILTROS DE AR		
2	LIMPEZA DA BANDEJA		
3	LIMPEZA DO DRENO DE ÁGUA		
4	LIMPEZA DAS SERPENTINAS DO EVAPORADOR		
5	REAPERTO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS		
6	VERIFICAR RUIDOS ANORMAIS		
7	LIMPEZA DAS ALETAS		
8	LIMPEZA GERAL DO APARELHO		
9	LIMPEZA DAS SERPENTINAS DO CONDENSADOR		
10	MEDIR A TENSÃO ELÉTRICA		
11	MEDIR A AMPERAGEM		
12	MEDIR LADO DA BAIXA E ALTA PRESSÃO E CASO CONSTATE VAZAMENTO ABASTECER COM GÁS		
13	SUBSTITUIR FILTROS DE AR DANIFICADOS OU INEXISTENTE		
14	TESTAR O FUNCIONAMENTO		

## EXAUSTORES

	VERIFICAÇÕES	OBSERVAÇÕES
<u>1</u>	AFERIÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS COMPONENTES	
2	SUBSTITUIR AS CORREIAS DANIFICADAS	

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

3	REAPERTO DO COMANDOS ELÉTRICOS		
4	MEDIR A TENSÃO ELÉTRICA E AMPERAGEM DO MOTOR		

**Observação:** A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos de manutenção preventiva em no máximo 05 dias a partir da assinatura do contrato, devendo a manutenção de cada lote durar 20 dias, caso não seja realizada nos prazos máximos descritos, será aplicada multa diária de 0,02% sobre o valor mensal do contrato.

- 6.2- A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida nos seguintes prazos contados a partir da comunicação por e-mail, a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:
- 6.2.1- chamada atendida em até 3(três) horas, após a comunicação do problema pela administração, não há pena;
- 6.2.2 - a cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, quando da mesma ocorrência, até o limite de 10(dez) horas, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.
- 6.3 - A chamada para manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, deverá ser atendida nos seguintes prazos contados a partir da comunicação por e-mail, a serem atendidos sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminados:
- 6.3.1- chamada atendida em até 1(uma) hora, após a comunicação do problema pela administração, não há pena;
- 6.3.2 - a cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, quando da mesma ocorrência, até o limite de 5(cinco) horas, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.
- 6.4 - Caso haja a necessidade de que o equipamento seja retirado das dependências da CONAB para conserto, ele deverá ser devolvido devidamente consertado, caso seja inviável deverá ser devolvido acompanhado de um laudo emitido pelo Técnico responsável pela manutenção explicando os motivos da inviabilidade de conserto;  
Em caso de retirada do equipamento das dependências da Conab, ele deverá se ser devolvido nos seguintes prazos;
- 6.4.1 - Em até 1(um) dia útil, após a retirada do aparelho, sem aplicação de sanção;
- 6.4.2 - a cada 1(um) dia útil de atraso no atendimento, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, quando da mesma ocorrência, até o limite de 5(cinco) dias úteis, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.
- 6.5 - A cada manutenção preventiva e corretiva realizada deverá ser apresentado um relatório dos serviços prestados, a ser entregue para a contratante ao final da execução.
- 6.6 - Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços de manutenção preventiva do contrato. Todavia, no que concerne a manutenção corretiva, o contratado deverá, por ocasião da entrega do relatório citado no item anterior, prestar garantia de 90 dias, dos serviços executados.
- 6.7 - Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo estão discriminados na tabela abaixo:

Tipo de manutenção	Documentos a serem entregues pela contratada	Prazo de execução (conforme item 6.1 e anexo II deste Termo de Referência)	Recebimento provisório (contados da entrega)	Recebimento definitivo (contados a partir do recebimento provisório)
Manutenção preventiva(será realizada três vezes ao ano conforme anexo II)	O "PMOC" preenchido conforme modelo do anexo II deste Termo de Referência para <b>91 aparelhos objeto deste Termo de Referência.</b>	20 dias contados a partir da assinatura do contrato	10 dias	10 dias
Manutenção preventiva(será	O "PMOC" preenchido conforme modelo do anexo II	20 dias contados a partir do recebimento	10 dias	10 dias

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

realizada três vezes ao ano conforme anexo II)	deste Termo de Referência para 91 aparelhos objeto deste Termo de Referência.	definitivo do última manutenção preventiva realizada em ciclo		
Manutenção preventiva (será realizada três vezes ao ano conforme anexo II)	O "PMOC" preenchido conforme modelo do anexo II deste Termo de Referência para 92 aparelhos objeto deste Termo de Referência.	20 dias contados a partir do recebimento definitivo do última manutenção preventiva realizada em ciclo.	10 dias	10 dias
Manutenção corretiva	Relatório apontando os problemas que o aparelho apresentava e as providências tomadas para solução do problema.	Prazos conforme item 6.2	15 dias	15 dias

**Observação:** A manutenção preventiva será realizada três vezes ao ano para cada aparelho em lotes de 91, 91 e 92 aparelhos perfazendo o total de 274 aparelhos objetos deste TR, em três ciclos totalizando 120 dias cada ciclo, perfazendo o total 360 dias em um ano.

- 6.8 Para fins de recebimento provisório a Conab verificará a conformidade minuciosa de todos os serviços realizados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução do serviço contratado, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.8.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante vistoria no equipamentos
- 6.9 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 6.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9.1.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 6.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.11 O início da execução do objeto se dará efetivamente com a assinatura do contrato e levantamento in loco das instalações de ar condicionado por parte da CONTRATADA, e com ateste da contratante.

## 7. DA VISTORIA

- 7.1 As licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Gerência de Administração e Serviços, pelo telefone (61) 3312- 6006/6068.
- 7.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS PROPONENTES

- 8.1- Para que a contratante possa analisar e julgar a qualificação técnica, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação;
- 8.1.1 - Registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA.
- 8.1.2 - Comprovar haver no seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela Entidade de Classe e detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado pelo CREA, comprovando que a empresa licitante por meio de seu Responsável Técnico, prestou ou presta serviços de manutenção em equipamentos similares;
- 8.1.2.1 Entende-se por quadro permanente citado no subitem anterior, a comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta certidão conste o nome do profissional.
- 8.1.3 - Comprovar por meio de certidão de acervo técnico(CAT) emitido pelo CREA, de que já realizou serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionados similares.
- 8.1.4 – Deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido pelo CREA, comprovando que prestou ou presta serviços de manutenção em equipamentos similares.

## 9. DO CONTRATO

- 9.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração, conforme minuta anexa ao Edital.
- 9.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito a contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.
- 9.5 O contrato será fiscalizado por empregado da Conab, a ser designado pela Diafi/Supad, com o devido substituto.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) nomear preposto mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional para, durante o período de vigência do Contrato, representá-la na execução do mesmo;
  - a.1) O preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser mantido junto à Conab, durante o período de vigência do contrato, podendo ser substituído em situações excepcionais, com a prévia aprovação da fiscalização.
- b) executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos serviços explícitos neste Termo de Referência;
- c) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- e) responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- f) apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- g) manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- h) ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- i) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste termo;
- j) comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- l) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB;
- m) assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- n) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- p) apresentar, mensalmente, à CONAB, um relatório Técnico das atividades realizadas durante o período;
- q) atender as chamadas da Conab, quando necessário,, nos prazos estabelecidos, cuja chamada será registrada em documento específico para futura comprovação de penalidades;
- r) fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços e realizar a manutenção dos equipamentos e acessórios;
- s) responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- t) providenciar e registrar no CREA da jurisdição, por meio do seu Responsável Técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 – CONFEA.
- u) **A contratada deverá garantir a presença de um auxiliar técnico nas instalações da CONAB, para a manutenção preventiva e um técnico para atender as chamadas de manutenção corretiva;**
  - u.1) **A contratada poderá manter o auxiliar técnico nas instalações físicas disponibilizadas pela contratante, conforme item 10.2, alínea j.**
- v) O ateste da manutenção preventiva é feita mediante relatórios entregues à fiscalização da contratante pela contratada;
- x) nos casos em que a manutenção deva ser realizada fora das dependências da Conab, a contratada responsabilizar-se-á pela retirada, transporte e entrega dos aparelhos de ar condicionado, bem como equipamentos auxiliares, ao sistema de ar condicionado até as dependências da Contratante por meio próprio, que não comprometa a integridade dos equipamentos.

#### 10.2 São obrigações da CONAB:

- a) fornecer as peças de reposição na forma definida neste Termo de Referência;
- b) determinar as correções necessárias quando o serviço for executado fora dos padrões estabelecidos neste Termo, no edital e no contrato;
- c) atestar a fatura para pagamento;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- d) pagar a importância correspondente aos serviços executados devidamente atestados pela área técnica ou pelo fiscal do contrato;
  - e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - f) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados;
  - g) assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
  - h) designar Gestor e Agente de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
  - i) colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.
  - j) colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda das ferramentas, equipamentos e outros pertences necessários ao bom desempenho dos trabalhos.
- 10.2.1. Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.2.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## 11 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 11.1 Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total de contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado, podendo a CONTRATADA optar por:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - b) Fiança bancária;
  - c) Seguro-garantia
- 11.2 A apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ser feita até o momento da assinatura do contrato.
- 11.3 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora ao Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.
- 11.4 A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantado após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.
- 11.5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 11.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar o recebimento da comunicação da CONAB.
- 11.7 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de 7 ( sete ) dias úteis, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- 12.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.1.1 Para os fins desse item deverão ser considerados os prazos e sanções do item 6.
- 14.1.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.1.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.2 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.2.1 em caso de inexecução parcial, deverá ser observada os prazos e as penalidades dispostas no item 6.2 deste Termo de referência.
- 14.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- 14.2.4 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1 A Conab efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.2 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização do Contrato e encaminhada pelo titular da área.
- 15.3 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 15.4 Será procedida consulta "**ONLINE**" junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 15.4.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 15.4.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.5 Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 15.6 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 15.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato;
- 15.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

15.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**16. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo, foi realizada estimativa de preço pela administração da Conab, bem como pesquisa de preço de mercado, e então optou-se pelo menor preço mensal de R\$ 7.677,00 (sete mil seiscentos e setenta e sete reais), perfazendo o total anual de R\$ 92.130,16 (noventa e dois mil cento e trinta reais e dezesseis centavos).

**TIAGO LOBO GONÇALVES**  
Analista – Engenheiro Eletricista  
**Analista - Engenheiro**

Aprovo o presente Termo de Referência nos Termos do Art. 14 da IN nº 02 SLTI-MPOG de 30 de abril de 2008.

**Ana Cláudia de Passos Saraiva**  
Superintendência de Administração  
**Superintendente**

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que em \_\_\_/\_\_\_/201, às \_\_\_:\_\_\_ horas, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ em **Brasília/DF**, \_\_\_\_\_, telefones: ( ) \_\_\_\_\_, representada por seu Representante \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vistoriou minuciosamente o local onde serão executados os serviços de manutenção DE AR CONDICIONADO, no endereço: SGAS Quadro 901, Conj. "A", Lote 69, Ed. CONAB/MATRIZ, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Brasília, ..... de ..... de 201..

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Declarante

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC**

CONFORME PORTARIA DO MINISTERIO DA SAÚDE Nº 3.523 DE 28 DE AGOSTO DE 1998.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA É REALIZADA 03 VEZES AO ANO COMO SEGUE:

DE 1º DE JANEIRO A 28 DE FEVEREIRO

DE 1º DE MAIO A 30 DE JUNHO

DE 1º DE SETEMBRO A 31 DE OUTUBRO

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

<b>ANDAR - ALA</b>	<b>SALA</b>
--------------------	-------------

<b>EMPRESA RESPONSÁVEL:</b>	<b>PERÍODO:</b>
	<b>TÉCNICO:</b>
<b>DATA:</b>	<b>MARCA/BTU:</b>

**VERIFICAÇÕES**

**OBSERVAÇÕES**

1	LIMPEZA DOS FILTROS DE AR	
2	LIMPEZA DA BANDEJA	
3	LIMPEZA DO DRENO DE ÀGUA	
4	LIMPEZA DAS SERPENTINAS DO EVAPORADOR	
5	REAPERTO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS	
6	VERIFICAR RUIDOS ANORMAIS	
7	LIMPEZA DAS ALETAS	
8	LIMPEZA GERAL DO APARELHO	
9	LIMPEZA DAS SERPENTINAS DO CONDENSADOR	
10	MEDIR A TENSÃO ELÉTRICA	
11	MEDIR A AMPERAGEM	
12	MEDIR LADO DA BAIXA E ALTA PRESSÃO E CASO CONSTATE VAZAMENTO ABASTECER COM GÁS	
13	SUBSTITUIR FILTROS DE AR DANIFICADOS OU INEXISTENTE	
14	TESTAR O FUNCIONAMENTO	

**EXAUSTORES**

	<b>VERIFICAÇÕES</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1	AFERIÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS COMPONENTES	
2	SUBSTITUIR AS CORREIAS DANIFICADAS	
3	REAPERTO DO COMANDOS ELÉTRICOS	
4	MEDIR A TENSÃO ELÉTRICA E AMPERAGEM DO MOTOR	

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

**ANEXO III DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º: 21200.001292/2015-11**

**Contrato N.º:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EXAUSTORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA**  
.....

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27/05/98 e instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80, representada por seu ....., brasileiro, estado civil, profissão, RG n.º....., CPF n.º ....., parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n.º....., neste ato representada por ....., brasileiro, estado civil ....., CPF n.º ....., Carteira de Identificação n.º ....., parte doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade do teor do Processo Administrativo n.º **21200.001292/2015-11**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 02/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos aparelhos de ar-condicionado de janela (ACJ), Splits Piso/Teto e de Parede (Hi Wall) e, do sistema de exaustão, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo ao Edital de Pregão n.º /2016.
- 1.2 A assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será procedida da seguinte forma:
  - a- aferição, lubrificação e limpeza;
  - b- diagnóstico de eventuais defeitos ou desajustes e respectivas correções;
  - c- atendimento às normas da ABNT pertinentes ao assunto, recomendações dos fabricantes e recomendações da CONAB;
  - d- destinação de equipe de manutenção supervisionada por encarregados que deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica comprovada, além de estarem habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços;
  - e- destinação de engenheiros para visitas periódicas com o fim de inspecionar as instalações, coordenar os serviços e participar de reuniões com os representantes da CONAB.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

1.2.1 Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da CONTRATADA poderá ser um dos empregados designados para os serviços descritos no Termo, sem prejuízo de suas atividades.

1.2.2 O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos de sua competência, pertinentes à execução do contrato e para firmar, com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

1.3 Efetuar os serviços de manutenção preventiva, que serão realizados três vezes ao ano em cada aparelho (ar condicionado de janela, splits piso/teto ou de parede), e a corretiva (ar condicionado de janela, splits piso/teto ou de parede), que será realizada quando necessário; mantendo os equipamentos em condições de perfeito funcionamento; efetuando os necessários ajustes e reparos; utilizando os melhores instrumentos, materiais e ferramentas; empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o melhor rendimento possível e observando sempre os manuais de operação e manutenção dos equipamentos.

1.3.1 A manutenção preventiva tem por finalidade conservar e manter os equipamentos em perfeitas condições de operação, abrangendo todos os serviços necessários e na periodicidade detalhada no Anexo II do Termo de Referência - Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

1.4 A manutenção corretiva será realizada mediante chamado da CONAB, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças.

a- As peças a serem substituídas deverão ser justificadas pela Contratada com base em relatório técnico. Após a análise da área técnica da Conab, a qual decidirá pela substituição, a Conab, por meio de sua área competente, adquirirá a peça no mercado, repassando-a para a Contratada realizar o serviço de substituição aprovado.

b- Para fins de orçamentação, com base nas aquisições relativas ao último Contrato de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, **estima-se o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais para aquisição de peças de reposição.**

1.5 Os equipamentos referidos no Termo de Referência são compostos conforme segue:

Localização	Edifício Sede da Conab		
Endereço	SGAS, Qd. 901, Conj. A, Lt. 69 – Edifício Conab, Brasília - DF		
Equipamento	Tipo	Qtde.	BTUS
Ar Condicionado	Splits de Teto	05	60.000
		18	24.000
		36	18.000
		05	12.000
		02	9.000
Ar Condicionado	Split Hi Hall	27	22.000
		90	18.000
		45	12.000
		03	9.000
Ar Condicionado	Janela (ACJ)	20	18.000

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

Exaustor	Torin, modelo BDC 457486, com rede de dutos e treze gralhas, para almoxarifado.	01	
	Torin, modelo GDC 241241, para laboratório de grãos.	01	
	Torin, motor WEG, 1,5HP, 1725 RPM, para almoxarifado e manutenção.	02	
Localização	<b>Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CDRH</b>		
Endereço	<b>SIA, Trecho 06, Lote 75</b>		
Ar Condicionado	<b>Splits de Teto</b>	04	60.000
		11	36.000
		02	24.000
		02	9.000
Total de Aparelhos de Ar Condicionado		270	
Total de Exaustores		04	

1.6 Para fins de execução dos serviços de manutenção objeto desta contratação, o Contratante, nos moldes do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, **deverá observar os manuais e normas usuais de mercado que trata da manutenção desses tipos de aparelhos, adotando, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, conforme artigos nº 5 e 6 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1 A assistência técnica, para a realização da manutenção Preventiva de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, será procedida da seguinte forma:

- A Manutenção Preventiva será realizada 03 vezes ao ano em cada aparelho; e
- Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523 de 28 de Agosto de 1998.

A manutenção preventiva será realizada 03 vezes ao ano, devendo ser observado o cronograma definido pela fiscalização do contrato. Devem ser realizadas as seguintes verificações em todos os aparelhos, nos moldes da descrição abaixo discriminada:

1	LIMPEZA DOS FILTROS DE AR		
2	LIMPEZA DA BANDEJA		
3	LIMPEZA DO DRENO DE ÀGUA		
4	LIMPEZA DAS SERPENTINAS DO EVAPORADOR		
5	REAPERTO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS		
6	VERIFICAR RUIDOS ANORMAIS		
7	LIMPEZA DAS ALETAS		
8	LIMPEZA GERAL DO APARELHO		
9	LIMPEZA DAS SERPENTINAS DO CONDENSADOR		
10	MEDIR A TENSÃO ELÉTRICA		
11	MEDIR A AMPERAGEM		

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

12	MEDIR LADO DA BAIXA E ALTA PRESSÃO E CASO CONSTATE VAZAMENTO ABASTECER COM GÁS		
13	SUBSTITUIR FILTROS DE AR DANIFICADOS OU INEXISTENTE		
14	TESTAR O FUNCIONAMENTO		

**EXAUSTORES**

	VERIFICAÇÕES		OBSERVAÇÕES
<u>1</u>	AFERIÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DOS COMPONENTES		
2	SUBSTITUIR AS CORREIAS DANIFICADAS		
3	REAPERTO DO COMANDOS ELÉTRICOS		
4	MEDIR A TENSÃO ELÉTRICA E AMPERAGEM DO MOTOR		

**Observação:** A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos de manutenção preventiva em no máximo 05 dias a partir da assinatura do contrato, devendo a manutenção de cada lote durar 20 dias, caso não seja realizada nos prazos máximos descritos, será aplicada multa diária de 0,02% sobre o valor mensal do contrato.

- 2.2. A chamada para **manutenção corretiva** deverá ser atendida nos seguintes prazos contados a partir da comunicação por e-mail, sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminadas:
- 2.2.1) chamada atendida em até 3(três) horas, após a comunicação do problema pela administração, não há pena;
- 2.2.2) a cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, quando da mesma ocorrência, até o limite de 10(dez) horas, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.
- 2.3. A chamada para **manutenção corretiva emergencial** relativa a acidentes de qualquer natureza, deverá ser atendida nos seguintes prazos contados a partir da comunicação por e-mail, sob pena das seguintes sanções e multas abaixo discriminadas:
- 2.3.1) chamada atendida em até 1(uma) hora, após a comunicação do problema pela administração, não há pena;
- 2.3.2) a cada 1(uma) hora de atraso no atendimento, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, quando da mesma ocorrência, até o limite de 5(cinco) horas, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.
- 2.4. Caso haja a necessidade de que o equipamento seja retirado das dependências da CONAB para conserto, ele deverá ser devolvido devidamente consertado, caso seja inviável deverá ser devolvido acompanhado de um laudo emitido pelo Técnico responsável pela manutenção explicando os motivos da inviabilidade de conserto;
- Em caso de retirada do equipamento das dependências da Conab, ele deverá se ser devolvido nos seguintes prazos;
- 2.4.1. Em até 1(um) dia útil, após a retirada do aparelho, sem aplicação de sanção;
- 2.4.2. a cada 1(um) dia útil de atraso no atendimento, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato, quando da mesma ocorrência, até o limite de 5(cinco) dias úteis, podendo haver a rescisão contratual em caso de inexecução parcial.
- 2.5. A cada manutenção preventiva e corretiva realizada deverá ser apresentado um relatório dos serviços prestados, a ser entregue para a contratante ao final da execução.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- 2.6. Não se exigirá prestação de garantia para a execução dos serviços de manutenção preventiva do contrato. Todavia, no que concerne a manutenção corretiva, o contratado deverá, por ocasião da entrega do relatório citado no item anterior, prestar garantia de 90 dias, dos serviços executados.
- 2.7 Os prazos máximos de recebimento provisório e definitivo estão discriminados na tabela abaixo:

Tipo de manutenção	Documentos a serem entregues pela contratada	Prazo de execução (conforme item 6.1 e anexo II do Termo de Referência)	Recebimento provisório (contados da entrega)	Recebimento definitivo (contados a partir do recebimento provisório)
Manutenção preventiva (será realizada três vezes ao ano conforme anexo II)	O "PMOC" preenchido conforme modelo do anexo II do Termo de Referência para <b>91 aparelhos objeto do Termo de Referência.</b>	20 dias contados a partir da assinatura do contrato	10 dias	10 dias
Manutenção preventiva (será realizada três vezes ao ano conforme anexo II)	O "PMOC" preenchido conforme modelo do anexo II do Termo de Referência para 91 aparelhos objeto do Termo de Referência.	20 dias contados a partir do recebimento definitivo da última manutenção preventiva realizada em ciclo	10 dias	10 dias
Manutenção preventiva (será realizada três vezes ao ano conforme anexo II)	O "PMOC" preenchido conforme modelo do anexo II do Termo de Referência para 92 aparelhos objeto do Termo de Referência.	20 dias contados a partir do recebimento definitivo da última manutenção preventiva realizada em ciclo.	10 dias	10 dias
Manutenção corretiva	Relatório apontando os problemas que o aparelho apresentava e as providências tomadas para solução do problema.	Prazos conforme item 2.2	15 dias	15 dias

**Observação:** A manutenção preventiva será realizada três vezes ao ano para cada aparelho em lotes de 91, 91 e 92 aparelhos perfazendo o total de 274 aparelhos objetos deste TR, em três ciclos totalizando 120 dias cada ciclo, perfazendo o total 360 dias em um ano.

- 2.8 Para fins de recebimento provisório a Conab verificará a conformidade minuciosa de todos os serviços realizados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução do serviço contratado, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 2.8.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante vistoria nos equipamentos
- 2.9 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 2.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- 2.9.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 2.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.11 O início da execução do objeto se dará efetivamente com a assinatura do contrato e levantamento in loco das instalações de ar condicionados por parte da CONTRATADA, e com ateste da contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 Dá-se a para o único item deste Contrato o valor mensal de R\$ ----- (-----), perfazendo um total anual de R\$ ----- (-----).

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 nomear preposto mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional para, durante o período de vigência do Contrato, representá-la na execução do mesmo;
- 4.1.1. O preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser mantido junto à Conab, durante o período de vigência do contrato, podendo ser substituído em situações excepcionais, com a prévia aprovação da fiscalização.
- 4.2 executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos serviços explícitos no Termo de Referência;
- 4.3 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 4.4 fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 4.5 responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;
- 4.6 apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- 4.7 manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- 4.8 ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- 4.9 arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto do termo;
- 4.10 comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 4.11 assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 4.12 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB;
- 4.13 assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- 4.14 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 4.15 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 4.16 apresentar, mensalmente, à CONAB, um relatório Técnico das atividades realizadas durante o período;
- 4.17 atender as chamadas da Conab, quando necessário, nos prazos estabelecidos, cuja chamada será registrada em documento específico para futura comprovação de penalidades;
- 4.18 fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços e realizar a manutenção dos equipamentos e acessórios;
- 4.19 responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 4.20 providenciar e registrar no CREA da jurisdição, por meio do seu Responsável Técnico, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 – CONFEA.
- 4.21 A contratada deverá garantir a presença de um auxiliar técnico nas instalações da CONAB, para a manutenção preventiva e um técnico para atender as chamadas de manutenção corretiva;
  - 4.21.1 A contratada poderá manter o auxiliar técnico nas instalações físicas disponibilizadas pela contratante, conforme item 5.9.
- 4.22 O ateste da manutenção preventiva é feita mediante relatórios entregues à fiscalização da contratante pela contratada;
- 4.23 nos casos em que a manutenção deva ser realizada fora das dependências da Conab, a contratada responsabilizar-se-á pela retirada, transporte e entrega dos aparelhos de ar condicionado, bem como equipamentos auxiliares, ao sistema de ar condicionado até as dependências da Contratante por meio próprio, que não comprometa a integridade dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB**

- 5.1 Fornecer as peças de reposição na forma definida no Termo de Referência;
- 5.2 Determinar as correções necessárias quando o serviço for executado fora dos padrões estabelecidos no Termo, no edital e no contrato;
- 5.3 Atestar a fatura para pagamento;
- 5.4 Pagar a importância correspondente aos serviços executados devidamente atestados pela área técnica ou pelo fiscal do contrato;
- 5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.6 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes, funcionários ou prepostos da Contratada às dependências da Conab, desde que devidamente identificados;
- 5.7 Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;
- 5.8 Designar Gestor e Agente de Fiscalização para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 5.9 Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.
- 5.10 Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda das ferramentas, equipamentos e outros pertences necessários ao bom desempenho dos trabalhos.
- 5.11 Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.12 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- 5.13 Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

- 6.1 Este Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no Art.57 da Lei 8.666/93 e legislação em vigor.
- 6.2 Em caso de reajuste, deverá ser utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período, ou outro índice que venha a substituí-lo, durante a sua vigência.
- 6.2.1 Para efeito de aplicação do reajuste, a anualidade será contada a partir da data limite para apresentação da proposta e serão considerados para o cálculo os índices acumulados até o mês anterior ao reajustamento.
- 6.2.2 Caberá à Contratada postular tempestivamente o reajustamento do preço contratado, a quem também incumbirá o encargo do cálculo minucioso do reajuste convencionado, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajustamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A Conab efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.2 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização do Contrato e encaminhada pelo titular da área.
- 7.3 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 7.4 Será procedida consulta "**ONLINE**" junto ao **SICAF** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 7.4.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF e CADIN, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 7.4.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.5 Dos pagamentos devidos à Contratada serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 7.6 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 7.7 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato.
- 7.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.9 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONAB**, por meio do PTRES Nº: 086352 – Fonte: 0250 – Natureza de Despesa: 339039 – PI: ADM UNIDADE, conforme NE Nº \_\_\_\_\_.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

**Parágrafo Único** – A despesa de exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade nos respectivos exercícios.

- 8.2 Exigir-se-á prestação de garantia no valor de 5 % (cinco por cento) do valor total de contrato, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado a CONTRATADA optar por:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  - Fiança bancária;
  - Seguro-garantia
- 8.3 A apresentação do comprovante de garantia prestada deverá ser feita até o momento da assinatura do contrato.
- 8.4 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela empresa vencedora ao Banco do Brasil, em conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao banco, por meio de ofício expedido pela CONAB.
- 8.5 A caução de garantia responderá pela fiel execução do contrato e somente será levantado após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.
- 8.6 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 8.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar o recebimento da comunicação da CONAB.
- 8.8 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de 7 ( sete ) dias úteis, a pedido da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 9.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- 9.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 11.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico **CONAB** n.º 02/2016 e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
- 11.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.1.1 Para os fins desse item deverão ser considerados os prazos e sanções do item 6 do Termo de Referência.
- 12.1.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.2.2** Em caso de inexecução parcial, deverá ser observada os prazos e as penalidades dispostas no título 6 do Termo de referência.
- 12.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

- perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.5.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a critério da CONAB, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação, e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar na sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 14.1 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DENÚNCIA E DA NOVAÇÃO

- 16.1 Independentemente de justo motivo, a **CONAB** poderá dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 16.2 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

- 17.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela **CONAB**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas posteriores alterações e nos regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 Incumbirá à **CONAB** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

- 20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2016.

**PELA CONAB:**

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(nome)

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(Nome e Função)

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

**ANEXO IV DO EDITAL**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 02/2016**

**PROCESSO N.º 21200.001292/2015-11**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 02/2016.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		

**CONAB - CPL**

Processo	Ano	Folha	Rubrica
01292	15		